



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Quinta-feira • 25 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2698

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Decreto nº 909, de 20 De Fevereiro de 2020** – Dispõe sobre concessão de Benefício Previdenciário, Aposentadoria por Invalidez, à servidora Telma Maria Vasconcelos Mauricio.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 909, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe Sobre Concessão de Benefício Previdenciário, Aposentadoria por Invalidez, à Servidora Telma Maria Vasconcelos Mauricio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações constantes no Processo de Aposentadoria nº 0231/2018-11,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada aposentada, **POR INVALIDEZ SIMPLES**, com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 29 da Lei Municipal Nº 316, de 26 de dezembro de 2005 a servidora pública municipal **TELMA MARIA VASCONCELOS MAURICIO**, matrícula 3012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais.

Art. 2º Fixa os proventos mensais no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), tendo em vista o quanto disposto no § 2º, do art. 201, da Constituição Federal em que os proventos observarão o valor do salário mínimo vigente.

Parágrafo único – Conforme demonstrativo de cálculo, o Salário de Benefício resultou em R\$ 466,38 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), valor inferior ao salário mínimo em vigência.

Art. 3º Os efeitos do presente ato devem retroagir a 17/10/2018, data de expedição do Laudo Médico Pericial.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela Administração Municipal até a presente data, para fins de concessão de direitos do segurado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o DECRETO Nº 757, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, em 20 de fevereiro de 2020.

LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia. (073) 3270-2061